TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 495286/23
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARQUINHO
INTERESSADO: ELIO BOLZON JUNIOR, LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 64/24 - Tribunal Pleno

Recurso de revista em prestação de contas do prefeito municipal. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial. Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições. Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Provimento parcial.

1 RELATÓRIO

Trata-se de recurso de revista interposto contra o Acórdão de Parecer Prévio 270/23 da Segunda Câmara deste Tribunal (peça 38), que assim deliberou na Prestação de Contas do Prefeito Municipal 192669/21, versando sobre as contas anuais do exercício de 2020 do Município de Marquinho:

> Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **AUGUSTINHO ZUCCHI**, por unanimidade, em:
>
> I- Emitir Parecer Prévio recomendando a **IRREGULARIDADE** das contas do Prefeito Municipal de Marquinho, Sr. LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, referente ao exercício de 2020, nos seguintes termos:
> (i) Item irregular 1: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Aplicação da multa prevista no art. 87, *IV, g* da Lei Complementar Estadual nº 113/05;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

(ii) Item irregular 2: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Aplicação da multa prevista no art. 87, *IV, g* da Lei Complementar Estadual nº 113/05;
(iii) Item irregular 3: Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais). Aplicação da multa prevista no art. 87, *IV, g* da Lei Complementar Estadual nº 113/05;
(iv) Item irregular 4: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Aplicação da multa prevista no art. 87, *IV, g* da Lei Complementar Estadual nº 113/05;
II- determinar, após transitado em julgado esta decisão, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para os registros cabíveis e medidas necessárias para adimplemento da obrigação pecuniária imposta; e
III- encaminhar, após, ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal. Ao final, os autos devem seguir à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398, §1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2023 – Sessão nº 10. (Grifos no original.)

O Município, representado pelo prefeito Elio Bolzon Junior (gestão 2021-2024), interpôs[1] o recurso de revista à peça 42 e seguintes, recebido pelo relator do feito originário no despacho à peça 64.

Na Instrução 4490/23 (peça 70), a Coordenadoria de Gestão Municipal opinou pelo parcial provimento recurso, para julgar como ressalva a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

terceira irregularidade indicada na parte dispositiva do acórdão recorrido, afastando-se a multa correspondente.

No Parecer 897/23 (peça 71), o Ministério Público de Contas corroborou a instrução técnica.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, ratifico o recebimento do recurso, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade.

O teor do recurso de revista foi assim relatado e analisado na instrução técnica (peça 70):

> - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;
>
> **Razões recursais**
>
> Por meio do presente Recurso de Revista, o Recorrente informa que durante praticamente todo o segundo semestre do exercício de 2020 (julho a novembro) a Entidade manteve superávit orçamentário, situação que foi alterada no mês de dezembro, quando a entidade emitiu empenhos para garantir execuções futuras de convênios, bem como observa que nos dois exercícios anteriores, desse mesmo mandato/gestor, houve superávit orçamentário (1,30% em 2018 e 0,53% em 2019).
>
> Esclarece que tratou-se de situação atípica para o mandato e relata que o percentual do resultado sobre os recursos foi de apenas 1,08% (um vírgula zero oito por cento) e Essa Corte de Contas fixou limite de 5% como patamar

[1] O recibo de petição intermediária à peça 41 indica como peticionário o "MUNICÍPIO DE MARQUINHO, CNPJ [...], através do(a) Representante Legal ELIO BOLZON JUNIOR, CPF [...]", embora o texto da petição à peça 42 identifique o sr. Luiz Cesar Baptistel como recorrente.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

aceitável (tolerado) para o déficit financeiro das fontes não vinculadas, bem como destaca decisões sobre o assunto em outros processos:

PROCESSO Nº: 19853/16
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUIZIANA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 314/16 - Tribunal Pleno

EMENTA: Déficit orçamentário. Cancelamento de restos a pagar referentes ao valor integral do contrato. Possibilidade. Regularidade das contas com ressalva.

...

Assim, tratando-se de despesa plurianual, excluindo os empenhos referentes à totalidade do valor dos contratos o déficit seria reduzido a 4,95%, passível de ser convertido em ressalva, conforme precedentes deste Tribunal. (nosso grifo)

...

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES (voto vencedor).

O Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, votou pelo não conhecimento do Recurso (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.
Sala das Sessões, 03 de novembro de 2016 - Sessão nº 39.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 476480/12
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JESUITAS
ACÓRDÃO Nº 6447/14 - Tribunal Pleno

"Nesse contexto, tendo-se em vista que o valor extrapolado no exercício de 2010 superou o limite que vem sendo tolerado por este Tribunal com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme Acórdão n.º 506/2007 Pleno, tal situação se mostra impeditiva para uma nova decisão favorável à interessada.

Conforme relatado, o Município provocou déficit de execução na fonte livre no transcorrer do exercício orçamentário, no montante de R$ 388.569,53, correspondente a 7,15% das receitas da referida fonte. Não obstante o déficit tenha alcançado percentual superior àquele comumente admitido por esta Corte (de até 5%), ao ressalvar o item, o acórdão recorrido considerou as circunstâncias fáticas apresentadas, mencionando o não comprometimento da continuidade da administração e a ausência de dano ao erário, além de se amparar em outras decisões desta Corte que ressalvaram resultados deficitários superiores a 5%. Cumpre registrar que, no referido exercício, o gestor aplicou acima do mínimo constitucional obrigatório nas áreas de saúde e educação , situação que, pode ter concorrido para o resultado deficitário do exercício. Necessário, portanto, estabelecer uma ponderação entre os direitos essenciais estabelecidos no texto constitucional e o princípio do equilíbrio orçamentário disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal." (nosso grifo).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

...

Embora esta Corte, na maioria de suas decisões, tenha convencionado que o déficit inferior ou igual a 5% será considerado como ressalva, poderá, eventualmente, ocorrer situações em que o déficit superior a 5% possa vir a ser justificado, caso se comprove, por exemplo, a existência de obras ou serviços que não possam ser interrompidos, sob pena de o contingenciamento da despesa vir a causar maior prejuízo do que a manutenção do equilíbrio orçamentário."

PROCESSO Nº: 280138/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ACÓRDÃO Nº 750/16 - Primeira Câmara

"Em relação ao Resultado Financeiro Deficitário Acumulado da Entidade, cujo montante no exercício somou R$ 3.567,80 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), correspondentes a 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), contrariando o entendimento da Diretoria de Contas, entendemos pelo afastamento da inconformidade."

PROCESSO Nº: 229260/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ACÓRDÃO Nº 3283/15 - Primeira Câmara

"Entretanto, considerando que o déficit financeiro apurado ao final do exercício totalizou R$ 43.368,77, representando 1,25% das receitas arrecadadas, bem como, as argumentações expendidas no item anterior, entende a unidade que este item também deve ser objeto de ressalva."

PROCESSO Nº: 372510/12
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA ENTIDADE:

ACÓRDÃO Nº 3621/14 - Tribunal Pleno

"No mérito, em que pese a posição da DCM e do MPC, entendo que no presente caso, especificamente, deve-se manter a decisão recorrida tendo em vista que acompanha a posição praticamente consolidada neste Tribunal, no sentido de que o déficit orçamentário das fontes não vinculadas, até 5%, é causa de ressalva e não de irregularidade.

2- Ressalta que este Tribunal de Contas, em atendimento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sedimentou o entendimento de ressalva às contas anuais dos Municípios que fecharam o exercício com déficit inferior a 5%, e cita os Acórdãos: n. 1937/06 –TP; 133/08- TP; 1894/06 –TP; 2538/07- 1ª C.; 506/07-TP; 683/07 TP; 1316/07-TP; 117/13- 1ª C.; 118/13 1ª C; 120/13-1ª C.; 121/13-1ª C"

Finaliza, ressaltando, que assim, considerando posição consolidada neste Tribunal, e, também, que o percentual de déficit orçamentário foi de apenas 1,08%, portanto muito distante dos 5% tolerados e com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, solicita o afastamento da inconformidade ou não sendo possível, sua conversão em ressalva.

Análise do item

O presente Recurso de Revista foi interposto pelo Sr. Luiz Cezar Baptistel, gestor das contas do Município de Marquinho, período 2015/2020, em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

razão do déficit orçamentário/financeiro apurado em 31/12/2020, conforme constou do Acórdão de Parecer Prévio nº 270/23 – Segunda Câmara.

Cabe ressaltar que no caso em análise, o Município provocou déficit de execução na fonte livre no transcorrer do exercício, no montante de R$ 261.864,40 correspondente a 1,58% das receitas arrecadadas em 2020.

O déficit acima, teve sua situação amenizada pelo resultado positivo que a entidade possuía ao término do exercício de 2019, resultando, ao final do exercício de 2020, em um déficit financeiro de R$ 178.558,68, que representa 1,08%.

Quanto aos esclarecimentos apresentados, entende esta Coordenadoria que a situação não altera a análise do Primeiro Exame, onde foi constatado que o resultado financeiro acumulado no exercício de 2020 foi deficitário, contrariando a LC nº 101/00 que estabelece para a efetividade da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas.

Quanto ao déficit ser inferior a 5%, ressalta-se que muito embora a lei não contemple vedação, ao menos em teor literal, ao resultado orçamentário negativo, mesmo sabedor de que precedentes dos órgãos deliberativos do Tribunal têm possibilitado, com fundamento no princípio da razoabilidade, que a conclusão seja pela regularidade com ressalva quando o índice deficitário for de até 5%, esta Unidade Técnica não goza de margem para a avaliação diversa do número retratado no Primeiro Exame, em função de tal justificativa.

Conclusão**: IRREGULARIDADE MANTIDA**

- Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Razões recursais

Por meio do presente Recurso de Revista, o Recorrente informa que o Parecer Atuarial do exercício de 2020 aponta a necessidade de um custo suplementar de R$ 1.047.724,04, que poderia ser pago ao RPPS via aporte financeiro ou alteração da alíquota com aumento para 15,29% (custo suplementar) sobre a folha de pagamento mensal da Entidade, mais a contribuição patronal dos servidores (17,64%), situação essa que a Prefeitura Municipal adotou.

9.3. Plano de Custeio Total

Considerando o Custo Normal apurado nesta avaliação e os planos de financiamento do déficit apresentados anteriormente, **caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear**, o Plano de Custeio Total poderá ter as seguintes características:

Quadro 23: Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação		Custo Normal	Custo Suplementar constante	Custo Suplementar Crescente
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,64%	25,54%	15,29%*
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%	---	---
	Aposentado**	14,00%	---	---
	Pensionista**	14,00%	---	---

* Conforme o quadro 22.
** A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício que excede o teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Fonte: Avaliação Atuarial para 2020 (data base 31/12/2019), pag. 20

PEMCAIXA Previdência para Estados e Municípios — CAIXA

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio apurado na avaliação atuarial, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear, sendo esta alterada para 14,00%.

Quadro 17: Plano de Custeio

Discriminação		Custeio Proposto	Custeio Vigente
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,64%	17,64%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%	11,00%
	Aposentado**	14,00%	11,00%
	Pensionista**	14,00%	11,00%

Fonte: Avaliação Atuarial para 2020, pag. 14 (data base 31/12/2019)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Quadro 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2020	25.168.757,59	1.047.724,04	25.598.439,62	15,29%
2021	25.598.439,62	1.163.528,73	25.937.539,30	16,98%
2022	25.937.539,30	1.278.648,18	26.181.424,68	18,66%

Avaliação Atuarial 18

Fonte: Avaliação Atuarial para 2020, pag. 18 (data base 31/12/2019)

- **contribuições mensais do Município de 15,29%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, no ano de 2020, **a título de Custo Suplementar.**

Este é o nosso parecer.

Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

Fonte: Avaliação Atuarial para 2020, pag. 26 (data base 31/12/2019)

Esclarece que o pagamento mensal da Prefeitura a título de contribuição patronal e aportes para cobertura do déficit atuarial (custo suplementar) foi de 32,93%, sendo contribuição patronal de 17,64% e Custo suplementar de 15,29%, conforme indicado no cálculo Atuarial do Município, mostrado na tabela acima.

Destaca que, assim, percebe-se que o Município atendeu adequadamente o disposto no cálculo atual vigente no exercício de 2020, repassando do Regime Próprio de Previdência Municipal os percentuais devidos, incluindo contribuição patronal e custo suplementar.

Quadro Demonstrativo dos valores devidos/pagos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Repasse ao RPPS - Exercício de 2020								
Mês	Base de Cálculo	Servidor 14%	Patronal 17,64%	Aporte 15,29%	Total Devido	Deduções S.F.	Pago no Mês	Diferença
Janeiro	R$ 542.312,02	R$ 75.923,68	R$ 95.663,84	R$ 82.919,51	R$ 254.507,03	R$ 1.082,40	R$ 0,00	R$ 253.424,63
Fevereiro	R$ 468.517,48	R$ 65.592,45	R$ 82.646,48	R$ 71.636,32	R$ 219.875,25	R$ 899,34	R$ 237.832,83	-R$ 18.856,92
Março	R$ 480.508,43	R$ 67.271,18	R$ 84.761,69	R$ 73.469,74	R$ 225.502,61	R$ 820,00	R$ 424.137,69	-R$ 199.455,08
Abril	R$ 468.104,66	R$ 65.534,65	R$ 82.573,66	R$ 71.573,20	R$ 219.681,52	R$ 866,54	R$ 133.152,77	R$ 85.662,21
Maio	R$ 469.463,98	R$ 65.724,96	R$ 82.813,45	R$ 71.781,04	R$ 220.319,45	R$ 852,80	R$ 217.581,63	R$ 1.885,02
Junho	R$ 462.546,81	R$ 64.756,55	R$ 81.593,26	R$ 70.723,41	R$ 217.073,22	R$ 885,60	R$ 74.810,40	R$ 141.377,22
Julho	R$ 459.521,69	R$ 64.333,04	R$ 81.059,63	R$ 70.260,87	R$ 215.653,53	R$ 918,40	R$ 357.936,86	-R$ 143.201,73
Agosto	R$ 459.233,93	R$ 64.292,75	R$ 81.008,87	R$ 70.216,87	R$ 215.518,48	R$ 918,40	R$ 128.363,88	R$ 86.236,20
Setembro	R$ 456.203,59	R$ 63.868,50	R$ 80.474,31	R$ 69.753,53	R$ 214.096,34	R$ 918,40	R$ 233.105,11	-R$ 19.927,17
Outubro	R$ 472.545,81	R$ 66.156,41	R$ 83.357,08	R$ 72.252,25	R$ 221.765,75	R$ 1.409,98	R$ 261.504,60	-R$ 41.148,83
Novembro	R$ 478.882,07	R$ 67.043,49	R$ 84.474,80	R$ 73.221,07	R$ 224.739,36	R$ 1.312,74	R$ 236.162,29	-R$ 12.735,67
Dezembro e 13º	R$ 974.077,51	R$ 136.370,85	R$ 171.827,27	R$ 148.936,45	R$ 457.134,58	R$ 1.021,02	R$ 591.198,09	-R$ 135.084,53
TOTAL	**R$ 6.191.917,98**	R$ 866.868,52	**R$ 1.092.254,33**	R$ 946.744,26	**R$ 2.905.867,11**	**R$ 11.905,62**	**R$ 2.895.786,15**	-R$ 1.824,66

Informa que segue em anexo o Resumo das Folhas de Pagamento e extratos bancários do Fundo Municipal de Previdência Social - RPPS, comprovando o pagamento das contribuições devidas, os recibos de pagamento emitido pelo RPPS do Município, que atesta o recebimento dos valores acima descritos, bem como aponta em qual conta bancária e data houve o respectivo depósito.

Finaliza, destacando, que dessa forma o Município atendeu plenamente o apontado no cálculo atuarial, vigente no exercício de 2020, pois fez a opção de contribuição mediante adoção de alíquota de contribuição de custo suplementar, tendo pagado normalmente os valores devidos ao RPPS, e desta forma solicita a regularização da correspondente pendência.

Análise do item

O presente Recurso de Revista foi interposto pelo Sr. Luiz Cezar Baptistel, gestor das contas do Município de Marquinho, período 2015/2020, em razão da ausência de comprovação do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na sua totalidade, conforme constou do Acórdão de Parecer Prévio nº 270/23 – Segunda Câmara.

Ressalta-se inicialmente, que o valor pago considerado neste item, no total de R$ 1.007.922,56, foi extraído dos registros efetuados nas classificações “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - 3.3.91.97.00” (R$ 748.286,60)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

e “Contribuições ao RPPS Decorrentes de Alíquota Suplementar 3.1.91.13.30” (R$ 259.635,96), bem como, foi considerado como aporte devido o valor de R$ 1.047.724,04, conforme indicado no Laudo Atuarial, que corresponde a 15,29% da Folha de Pagamento.

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor Pago (R$)	c) Diferença a Menor (R$) (a - b)
Aporte Atuarial	1.047.724,04	1.007.922,56	39.801,48

Quadro 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2020	25.168.757,59	1.047.724,04	25.598.439,62	15,29%
2021	25.598.439,62	1.163.528,73	25.937.539,30	16,98%
2022	25.937.539,30	1.278.648,18	26.181.424,68	18,66%

Conforme consulta aos dados do Portal de Informações para Todos – PIT - Despesa 3.3.91.97.00, observa-se nesta oportunidade, que constou registrado como aportes despesa correspondente a salário e rescisão de estagiários no total de R$ 15.245,64, o qual, a princípio, deve ser excluído do valor considerado como pago.

Dados do Portal de Informações para Todos – PIT Despesa 3.3.91.97.00:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R	Liquidado (R	Pago (R$)
2773/2020Ordinário	01/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha setemro de 2020	0,00	0,00	0,00
2774/2020Ordinário	01/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha de setembro	19.255,00	19.255,00	19.255,00
2775/2020Ordinário	01/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha setembro	9.035,00	9.035,00	9.035,00
2776/2020Ordinário	01/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha de setembro	32.029,00	32.029,00	32.029,00
3517/2020Ordinário	01/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar decimo terceiro	30.968,00	30.968,00	30.968,00
3518/2020Ordinário	01/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar decimo terceiro	7.488,00	7.488,00	7.488,00
333/2020Ordinário	03/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha janeiro de 2020	0,00	0,00	0,00
334/2020Ordinário	03/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha janeiro	12.347,88	12.347,88	12.347,88
335/2020Ordinário	03/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha janeiro	6.907,35	6.907,35	6.907,35
336/2020Ordinário	03/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha janeiro	15.534,54	15.534,54	15.534,54
337/2020Ordinário	03/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha janeiro	4.081,75	4.081,75	4.081,75
338/2020Ordinário	03/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha jsneiro	1.348,57	1.348,57	1.348,57
1432/2020Ordinário	04/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha abril	30.065,25	30.065,25	30.065,25
1433/2020Ordinário	04/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha de abril de 2020	15.466,73	15.466,73	15.466,73
1434/2020Ordinário	04/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha abril de 2020	6.049,02	6.049,02	6.049,02
1435/2020Ordinário	04/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha de abril de 2020	20.471,46	20.471,46	20.471,46
1436/2020Ordinário	04/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha abril de 2020	2.457,07	2.457,07	2.457,07
1437/2020Ordinário	04/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas custo suplementar folha abril de 2020	2.898,53	2.898,53	2.898,53
3549/2020Ordinário	04/12/2020	CENTRO DE INTEGRACAO NA	despesas com salario de dezembro e resciçoes estagiarios	15.245,64	15.245,64	15.245,64
2558/2020Ordinário	08/09/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha de agosto	0,00	0,00	0,00
2559/2020Ordinário	08/09/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha de agosto	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2560/2020Ordinário	08/09/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha de agosto	20.100,00	20.100,00	20.100,00
2561/2020Ordinário	08/09/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha de agosto	9.040,00	9.040,00	9.040,00
2562/2020Ordinário	08/09/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha agosto	32.021,00	32.021,00	32.021,00
3675/2020Ordinário	13/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas aporte custo suplementar decimo	19.043,00	19.043,00	19.043,00
2071/2020Ordinário	15/07/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha de junho	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

2072/2020Ordinário	15/07/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suoplementar folha de junho	19.699,45	19.699,45	19.699,45
2073/2020Ordinário	15/07/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha junho de 2020	9.045,48	9.045,48	9.045,48
2074/2020Ordinário	15/07/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha de junho de 2020	22.335,55	22.335,55	22.335,55
3703/2020Ordinário	15/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha dezembro	32.000,00	32.000,00	32.000,00
3704/2020Ordinário	15/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha dezembro	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3705/2020Ordinário	15/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha dezembro	27.000,00	27.000,00	27.000,00
956/2020Ordinário	16/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha março	31.469,00	31.469,00	31.469,00
957/2020Ordinário	16/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha março	15.747,20	15.747,20	15.747,20
958/2020Ordinário	16/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha março	6.737,05	6.737,05	6.737,05
959/2020Ordinário	16/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha março	20.328,50	20.328,50	20.328,50
960/2020Ordinário	16/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha março	3.742,97	3.742,97	3.742,97
961/2020Ordinário	16/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha março	1.011,42	1.011,42	1.011,42
3719/2020Ordinário	16/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas custas suplementar folha dezembro 2020	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3350/2020Ordinário	19/11/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha novembro	0,00	0,00	0,00
3351/2020Ordinário	19/11/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha novembro	19.362,00	19.362,00	19.362,00
3352/2020Ordinário	19/11/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplemntar folha novembro	7.688,00	7.688,00	7.688,00
3353/2020Ordinário	19/11/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha novembro	27.381,00	27.381,00	27.381,00
3084/2020Ordinário	26/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha	0,00	0,00	0,00
3085/2020Ordinário	26/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha	19.362,00	19.362,00	19.362,00
3086/2020Ordinário	26/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha outubro	7.458,00	7.458,00	7.458,00
3087/2020Ordinário	26/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha outubro	26.893,00	26.893,00	26.893,00
1643/2020Ordinário	28/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha maio de 2020	8.555,80	8.555,80	8.555,80
1644/2020Ordinário	28/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha maio de 2020	21.994,72	21.994,72	21.994,72
1645/2020Ordinário	28/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custas suplementar folha maio	14.120,67	14.120,67	14.120,67
1646/2020Ordinário	28/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar folha maio de 2020	6.667,80	6.667,80	6.667,80
1647/2020Ordinário	28/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha maio 2020	20.715,58	20.715,58	20.715,58
1648/2020Ordinário	28/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	custo suplementar folha maio de 2020	2.755,83	2.755,83	2.755,83
3827/2020Ordinário	31/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL RPPS	1.362,79	1.362,79	1.362,79
				748.286,60	**748.286,60**	**748.286,60**
				-15.245,64	-15.245,64	-15.245,64
				733.040,96	**733.040,96**	**733.040,96**

Dados do Portal de Informações para Todos – PIT Despesa 3.1.91.13.30.00:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
3519/2020C	01/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	despesas com custo suplementar decimo terceiro	25.355,00	25.355,00	25.355,00
3840/2020C	31/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REEMPENHO DOS EMPENHOS 2558, 2071, 333, 3350, 3084 E 2773 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFCITI ATUARIAL	234.280,96	234.280,96	234.280,96
				259.635,96	**259.635,96**	**259.635,96**

Desta forma, verifica-se que o Município de Marquinho empenhou e pagou, a título de aporte durante o exercício de 2020, R$ 992.676,92:

3.3.91.97.00	748.286,60
3.1.91.13,30	259.635,96
	1.007.922,56
Registro Incorreto	-15.245,64
Total Aportes Pago	**992.676,92**

Quanto aos esclarecimentos apresentados, verifica-se conforme consulta aos dados do Portal de Informações para Todos PIT – Empenhos 2020, em relação ao pagamento de aportes referente do exercício em questão, que o responsável comprova, mediante o envio de documentos, conforme peças processuais nº 43 a 48, que repassou ao Instituto de Previdência aporte mediante alíquota suplementar correspondente a 15,29% sobre a Folha de Pagamento, o total de R$ 946.744,26, conforme demonstrado a seguir:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Valor devido e repassado ao RPPS conforme documentos encaminhados as peças processuais nº 43 a 48:

Mês	Base de Cálculo	Contr. Servidor 14%	Contr. Patronal 17,64%	Aportes 15,29%	Total Devido	Ded. Salário Família	Total a Repassar	Total Repassado
janeiro	542.312,02	75.923,68	95.663,84	82.919,51	254.507,03	1.082,40	253.424,63	0,00
fevereiro	468.517,48	65.592,45	82.646,48	71.636,32	219.875,25	899,34	218.975,91	237.832,83
março	480.508,43	67.271,18	84.761,69	73.469,74	225.502,61	820,00	224.682,61	424.137,69
abril	468.104,66	65.534,65	82.573,66	71.573,20	219.681,52	866,54	218.814,98	133.152,77
maio	469.463,98	65.724,96	82.813,45	71.781,04	220.319,45	852,80	219.466,65	217.581,63
junho	462.546,81	64.756,55	81.593,26	70.723,41	217.073,22	885,60	216.187,62	74.810,40
julho	459.521,69	64.333,04	81.059,63	70.260,87	215.653,53	918,40	214.735,13	357.936,86
agosto	459.233,93	64.292,75	81.008,87	70.216,87	215.518,48	918,40	214.600,08	128.363,88
setembro	456.203,59	63.868,50	80.474,31	69.753,53	214.096,34	918,40	213.177,94	233.105,11
outubro	472.545,81	66.156,41	83.357,08	72.252,25	221.765,75	1.409,98	220.355,77	261.504,60
novembro	478.882,07	67.043,49	84.474,80	73.221,07	224.739,36	1.312,74	223.426,62	236.162,29
dezembro	518.978,80	72.657,03	91.547,86	79.351,86	243.556,75	1.021,02	242.535,73	591.198,09
13º Salário	455.098,71	63.713,82	80.279,41	69.584,59	213.577,82	0,00	213.577,82	0,00
	6.191.917,98	**866.868,52**	**1.092.254,33**	**946.744,26**	**2.905.867,11**	**11.905,62**	**2.893.961,49**	**2.895.786,15**

Detalhamento do Repasse:

Mês	Total a Repassar	Total Repassado	Data	Diferença
Janeiro	253.424,63	**0,00**		253.424,63
Fevereiro	218.975,91	59.654,36	03/02/20	
		95.663,84	03/02/20	
		82.514,63	14/02/20	
		237.832,83		**18.856,92**
Março	224.682,61	51.537,06	02/03/20	
		81.747,14	02/03/20	
		75.019,59	12/03/20	
		83.941,69	30/03/20	
		52.856,07	30/03/20	
		79.036,14	31/03/20	
		424.137,69		**199.455,08**
Abril	218.814,98	51.468,70	30/04/20	
		81.684,07	30/04/20	
		133.152,77		85.662,21
Maio	219.466,65	6.529,27	07/05/20	
		77.408,06	18/05/20	
		51.657,41	29/05/20	
		81.986,89	29/05/20	
		217.581,63		1.885,02
Junho	216.187,62	**74.810,40**	29/06/20	141.377,22
Julho	214.735,13	78.465,37	02/07/20	
		50.880,17	03/07/20	
		100.997,88	09/07/20	
		50.219,81	30/07/20	
		77.373,63	30/07/20	
		357.936,86		**143.201,73**
Agosto	214.600,08	77.848,18	31/08/20	
		50.515,70	31/08/20	
		128.363,88		86.236,20
Setembro	213.177,94	103.526,00	18/09/20	
		79.396,71	30/09/20	
		50.182,40	30/09/20	
		233.105,11		**19.927,17**
Outubro	220.355,77	25.178,89	13/10/20	
		101.907,00	15/10/20	
		82.438,68	28/10/20	
		51.980,03	29/10/20	
		261.504,60		**41.148,83**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Novembro	223.426,62	86.054,00	06/11/20	
		83.064,82	27/11/20	
		67.043,47	27/11/20	
		236.162,29		**12.735,67**
Dezembro	242.535,73	87.206,00	01/12/20	
		79.532,11	10/12/20	
		63.713,79	10/12/20	
		82.854,00	14/12/20	
		90.235,12	17/12/20	
		72.657,07	17/12/20	
		115.000,00	18/12/20	
		591.198,09		**348.662,36**
13ºSalário	213.577,82	**0,00**		**213.577,82**
	2.893.961,49	**2.895.786,15**		**1.824,66**

Entretanto, comparando o valor do aporte repassado, no total de R$ 946.744,26 com o valor empenhado no total de R$ 992.676,92, verifica-se **uma diferença de R$ 45.932,66, que não foi esclarecida nesta oportunidade**.

Observa-se também, conforme consulta aos dados do Portal de Informações para Todos – PIT – Empenhos 2020 da Câmara Municipal, que consta registrado como repasse de aporte ao Instituto de Previdência a quantia de R$ 31.909,35.

Dados do Portal de Informações para Todos – PIT – Empenhos Câmara Municipal – Repasse Aportes:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago (R$)
189/2020	15/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA SOBRE 13/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
201/2020	23/12/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA 12/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
176/2020	30/11/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Ref. INSS custo suplementar 11/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
161/2020	30/10/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Ref. Custo Suplementar Previdencia Patronal. 10-2020	2.426,08	2.426,08	2.426,08
146/2020	30/09/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DO FUNDO PATRONAL MÊS 09/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
130/2020	31/08/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR INSS 08/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
114/2020	31/07/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA 07/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
97/2020C	30/06/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	CUSTO SUPLEMENTAR DO FUNDO PATRONAL 06/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
80/2020C	31/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA MÊS 05/2020.	2.426,08	2.426,08	2.426,08
81/2020C	31/05/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA SOB 1/3 FÉRIAS.	145,00	145,00	145,00
62/2020C	30/04/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA 04/2020.	2.366,91	2.366,91	2.366,91
50/2020C	31/03/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA 03/2020.	2.366,91	2.366,91	2.366,91
34/2020C	29/02/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA 02/2020.	2.366,91	2.366,91	2.366,91
15/2020C	31/01/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA, BASE MÊ 01/2020.	2.227,77	2.227,77	2.227,77
16/2020C	31/01/2020	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	REF. CUSTO SUPLEMENTAR DA PREVIDENCIA, BASE 1/3 DAS FÉRIAS 01/2020.	601,13	601,13	601,13
				31.909,35	**31.909,35**	**31.909,35**

Destaca-se, que considerando o valor empenhado e pago pelo Poder Executivo no total de R$ 992.676,92 e o valor empenhado e pago pela Câmara Municipal, no total de 31.909,35, observa-se que foi repassado a título de aporte referente ao exercício de 2020, R$ 1.024.586,27, **restando uma diferença a pagar no total de R$ 23.137,77.**

Importante mencionar, ainda, que o valor informado como repassado ao Instituto de Previdência do Município de Marquinho (Parte Servidor, Patronal e

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Aportes) no total de R$ 2.895.786,15 não confere com o valor registrado na Receita do Instituto, onde consta registrado o total de R$ 2.876.898,47(Parte servidor e Patronal), sendo observado uma **inconsistência no repasse mensal, em relação a data e valor, bem como em relação ao total registrado como contribuição patronal e do servidor**. Na planilha apresentada pelo responsável, na presente defesa, não foi incluído o percentual referente a taxa de administração e **como os repasses efetuados pelo Executivo não estão segregados e o registro da receita no Instituto de Previdência também não separa o que corresponde a repasse de aportes e a qual entidade se refere, não é possível aferir com exatidão o correto pagamento ao Instituto de Previdência**.

Dados do SIM AM 2020 Receita Realizada Instituto de Previdência do Município de Marquinho – Resumo Anual:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DA ENTIDADE 112406-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2020 (Atualizado em: 27/09/							
Conta	nrAnoAplicacao	dsDesdobramento	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
12180111000	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	747.322,43	0,00	0,00	0,00	747.322,43
12180311000	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.129.576,04	0,00	0,00	0,00	2.129.576,04
13210041000	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	980.665,38	0,00	0,00	0,00	980.665,38
19909911010	2020	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Dados do SIM AM 2020 Receita Realizada Instituto de Previdência do Município de Marquinho – Mensal:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2020 (Atualizado em: 27/09/2023 12:51:21)

Conta	cdNivel11	cdNivel12	nrAnoAplicacao	dsDesdobramento	nrMes	vlRealizado	vlEstorno	vlLiquido
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	2.035,19	0,00	2.035,19
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2	61.357,18	0,00	61.357,18
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3	106.095,95	0,00	106.095,95
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4	51.468,70	0,00	51.468,70
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5	55.209,93	0,00	55.209,93
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6	1.745,38	0,00	1.745,38
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7	102.845,36	0,00	102.845,36
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8	52.261,08	0,00	52.261,08
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9	51.927,78	0,00	51.927,78
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10	53.725,41	0,00	53.725,41
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	11	68.788,85	0,00	68.788,85
121801110000000	00	00	2020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12	139.861,62	0,00	139.861,62
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	9.156,34	0,00	9.156,34
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2	186.447,12	0,00	186.447,12
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3	328.040,33	0,00	328.040,33
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4	81.684,07	0,00	81.684,07
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5	176.559,14	0,00	176.559,14
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6	80.035,43	0,00	80.035,43
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7	262.061,91	0,00	262.061,91
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8	83.073,21	0,00	83.073,21
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9	188.147,74	0,00	188.147,74
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10	214.749,60	0,00	214.749,60
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	11	174.343,85	0,00	174.343,85
121803110000000	00	00	2020	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12	345.277,30	0,00	345.277,30
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	1	89.561,76	0,00	89.561,76
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	2	86.153,76	0,00	86.153,76
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	3	1.266,85	0,00	1.266,85
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	4	25.414,57	0,00	25.414,57
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	5	174.661,93	0,00	174.661,93
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	6	122.665,77	0,00	122.665,77
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	7	114.671,49	0,00	114.671,49
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	8	55.611,85	0,00	55.611,85
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	10	24.027,76	0,00	24.027,76
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	11	107.059,61	0,00	107.059,61
132100410000000	00	00	2020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	12	179.570,03	0,00	179.570,03
199099110100000	00	00	2020	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12	120.000,00	0,00	120.000,00

Diante das considerações, esta Coordenadoria conclui pela manutenção da irregularidade.

Conclusão**: IRREGULARIDADE MANTIDA**

- Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais). Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;

Razões recursais

Por meio do presente Recurso de Revista, o Recorrente esclarece que o que é vedado pela Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b, são despesas com publicidade institucional, exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais (conforme esclarece o próprio tópico do item em questão), bem como destaca que as despesas apontadas pelo TCE/Pr tratam-se de despesas com pagamento de publicações oficiais de atos oficiais do Executivo Municipal, ou seja, publicação legal das normas, regulamentos e editais publicidade da Prefeitura Municipal, não

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

parecendo haver ilegalidade desses atos, pois são de publicações oficiais obrigatórias, conforme descritas nos empenhos abaixo relacionados:

Despesas de Setembro/2020 – R$ 2.844,72:

Nº Empenho	Data Liquid	Nº Liq	Nº Pgto	Valor	Descrição Despesa	Fornecedor	Nota Fiscal
2458	02/09/2020	2507	2793	220,00	Publicação de Editais e Súmulas	Editora Juriti Ltda	202000000022935
2535	11/09/2020	2570	2855	540,00	Avisos de Licitação	Imprensa Oficial do Estado do Paraná	649899
2566	18/09/2020	2602	2875	560,00	Publicação de Editais e Súmulas	Editora Juriti Ltda	202000000023096
2567	18/09/2020	2603	2894	930,00	Avisos de Licitação	Imprensa Oficial do Estado do Paraná	651010
2457	30/09/2020	2679	3059	594,72	Aviso Licitação	Imprensa Nacional - DOU	894834

Despesas de Outubro/2020 – R$ 8.215,00:

Nº Empenho	Data Liquid	Nº Liq	Nº Pgto	Valor	Descrição Despesa	Fornecedor	Nota Fiscal
2785	08/10/2020	2830	3135	4.200,00	Publicação de Leis e Atos Oficiais do Município no Mês de setembro de 2020	Gráfica e Editora Cantu Ltda - EPP	3732
2858	16/10/2020	2904	3204	415,00	Publicação de Editais e Súmulas.	Editora Juriti Ltda	202000000023228
2882	20/10/2020	2928	3243	3.500,00	Publicação de Leis e Atos Oficiais do Município notas dos meses de agosto e setembro.	Gráfica e Editora Cantu Ltda - EPP	3743
2902	26/10/2020	2949	3250	100,00	Publicação de Editais e Súmulas.	Editora Juriti Ltda	202000000023262

Despesas de Novembro/2020 – R$ 4.200,00:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Nº Empenho	Data Liquid	Nº Liq	Nº Pgto	Valor	Descrição Despesa	Fornecedor	Nota Fiscal
3107	09/11/2020	3156	3485	4.200,00	Publicação de Leis e Atos Oficiais do Município no Mês de outubro de 2020	Gráfica e Editora Cantu Ltda - EPP	3788

Acrescenta que a situação apontada ocorreu por lançamento contábil equivocado, eis que a contabilização das despesas apontadas como restritas foi realizada incorretamente na classificação 3.3.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda, quando deveria ter sido efetuada no código da despesa 3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal, isto é, despesas que deveriam ter sido contabilizadas como publicidade legal, foram lançadas em rubrica contábil de publicidade institucional.

Destaca, ainda, que essa Corte de Contas tem convertido em ressalva tais equívocos, conforme decisão proferida em Município vizinho, para o mesmo exercício, para a mesma situação e publicada à poucos dias:

PROCESSO Nº: 132836/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
INTERESSADO: MARI TEREZINHA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 266/23 - Segunda Câmara**

III) Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais), em afronta à Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, e Emenda Constitucional nº 107/2020, sendo aplicável a multa prevista na Lei Complementar nº 113/2005, art. 87, IV, "g";

2. FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise detida dos autos é possível concluir pela regularidade com ressalva das contas do exercício de 2020, do Município de Goioxim, conforme fundamentação que passo a expor.

No que tange ao apontamento referente a despesas com publicidade institucional, realizadas no período que antecede as eleições (Art. 73, VI, B, da Lei nº 9504/97), restou evidenciado que houve apenas lançamento contábil equivocado, eis que a contabilização das despesas apontadas como restritas foi realizada incorretamente na classificação 3.3.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda, quando deveria ter sido efetuada no código da despesa 3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal, isto é, despesas que deveriam ter sido contabilizadas como publicidade legal, foram lançadas em rubrica contábil de publicidade institucional, o que levou à regularidade do item, com ressalva. (nosso grifo)

Finaliza, informando que consta em anexo cópia dos documentos das despesas com publicidade apontada, incluindo cópia do empenho, liquidação, pagamento e cópia da nota fiscal correspondente, visando comprovar que tratam-se de despesas com publicidade oficial da Prefeitura Municipal, com isso vindo a sanar o apontamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Análise do item

O presente Recurso de Revista foi interposto pelo Sr. Luiz Cezar Baptistel, gestor das contas do Município de Marquinho, período 2015/2020, em razão da realização de Despesas com publicidade institucional no período que antecede as eleições, conforme constou do Acórdão de Parecer Prévio nº 270/23 – Segunda Câmara.

Cabe inicialmente ressaltar que no demonstrativo da despesa com publicidade, esta Coordenadoria considera a despesa registrada na conta 3.3.90.39.88, conforme segue:

Setembro:

idP	nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiq	nrAno	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquido
12389	22935	02/09/2020 00:00	02/09/2020 00:00	2507	2020	220,00	0,00	220,00
12389	649899	10/09/2020 00:00	11/09/2020 00:00	2570	2020	540,00	0,00	540,00
12389	651010	18/09/2020 00:00	18/09/2020 00:00	2603	2020	930,00	0,00	930,00
12389	23096	18/09/2020 00:00	18/09/2020 00:00	2602	2020	560,00	0,00	560,00
12389	12905154	30/09/2020 00:00	30/09/2020 00:00	2679	2020	297,36	0,00	297,36
12389	12905156	30/09/2020 00:00	30/09/2020 00:00	2679	2020	297,36	0,00	297,36
						2.844,72	0,00	2.844,72

Outubro:

idP	nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiq	nrAno	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquido
12389	3732	08/10/2020 00:00	08/10/2020 00:00	2830	2020	4.200,00	0,00	4.200,00
12389	3743	14/10/2020 00:00	20/10/2020 00:00	2928	2020	3.500,00	0,00	3.500,00
12389	23215	16/10/2020 00:00	16/10/2020 00:00	2904	2020	280,00	0,00	280,00
12389	23228	16/10/2020 00:00	16/10/2020 00:00	2904	2020	135,00	0,00	135,00
12389	23262	22/10/2020 00:00	26/10/2020 00:00	2949	2020	100,00	0,00	100,00
						8.215,00	0,00	8.215,00

Novembro:

idP	nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiq	nrAno	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquido
12389	3788	09/11/2020 00:00	09/11/2020 00:00	3156	2020	4.200,00	0,00	4.200,00
						4.200,00	0,00	4.200,00

Quanto as justificativas apresentadas, verifica-se, conforme consulta aos dados do Portal de Informações para Todos – PIT Empenhos SIM AM 2020 – Conta 3.3.90.39.88 e documentos encaminhados conforme peças processuais nº 49 a 51, que o responsável comprova que a despesa se refere a publicação de atos oficiais do município, como editais, súmulas, aviso de licitações e leis, entre outros, que foram contabilmente registradas na conta 3.3.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda, quando deveriam ter sido efetuadas no

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

código da despesa 3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal, entendendo esta Coordenadoria que a despesa pode ser excluída do cálculo e o item regularizado, porém com ressalvas, tendo em vista o equívoco contábil.

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES (Ajustado)

Descrição	Valor Apurado 1º Exame (R$)	Exclusão Contraditório (R$)	Valor Líquido(R$)
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	2.844,72	2.844,72	0,00
Outubro	8.215,00	8.215,00	0,00
Novembro	4.200,00	4.200,00	0,00

Dados do Portal de Informações para Todos – PIT Empenhos SIM AM 2020 – Empenhos conta 3.3.90.39.88:

Empen	Emissão	Credor	Descrição	Empenhad	Liquidad	Pago (R
2535/2020	01/09/2020	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	despesas com divulgação de atos oficiais	540,00	540,00	540,00
2566/2020	14/09/2020	EDITORA JURITI LTDA80.192.081/0001-08	despesas com publicação de editais e sumulas.	560,00	560,00	560,00
2567/2020	14/09/2020	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	despesas com publicação de editais e sumulas.	930,00	930,00	930,00
2457/2020	28/08/2020	IMPRENSA NACIONAL04.196.645/0001-00	despesas com publicação aviso de licitação	594,72	594,72	594,72
2458/2020	28/08/2020	EDITORA JURITI LTDA80.192.081/0001-08	despesas com publicação de editais e sumulas.	220,00	220,00	220,00
				2.844,72	**2.844,72**	**2.844,72**

Empen	Emissão	Credor	Descrição	Empenhad	Liquidad	Pago (R
2785/2020	01/10/2020	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP 02.175.166/0001-74	despesas com publicaçoes de leis e atos oficiais r	4.200,00	4.200,00	4.200,00
2858/2020	13/10/2020	EDITORA JURITI LTDA80.192.081/0001-08	despesas com publicação de editais e sumulas.	415,00	415,00	415,00
2882/2020	13/10/2020	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP 02.175.166/0001-74	despesas com publicaçoes legais	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2902/2020	14/10/2020	EDITORA JURITI LTDA80.192.081/0001-08	despesas com punlicação de editais e sumulas.	100,00	100,00	100,00
				8.215,00	**8.215,00**	**8.215,00**

Empen	Emissão	Credor	Descrição	Empenhad	Liquidad	Pago (R
3107/2020	03/11/2020	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP	despesas com publicaçoes de atos oficiais ref. outubro	4.200,00	4.200,00	4.200,00
				4.200,00	**4.200,00**	**4.200,00**

Conclusão**: IRREGULARIDADE CONVERTIDA EM RESSALVA**

- Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;

Razões recursais

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Por meio do presente Recurso de Revista, o Recorrente informa que percebeu na análise (tabela 4.4.2.a), que o Município teve déficit no valor de R$ 1.238.206,77, na descrição transferências voluntárias, que provavelmente decorre das fontes 907, 908, 913 e 916, únicas com saldo à pagar (o relatório deixa de apresentar as fontes de compuseram cada item, dificultando o esclarecimento), sendo consideradas essas despesas como sendo despesas do Grupo de Origem 03.

Relata que tais despesas se tratam de convênios em execução, que foram integralmente empenhados aguardando repasses futuros das próprias fontes, o que assim ocorreu:

Fonte	Convênio	Déficit em 31/12/2020	Repasse Receita	Data Receita
907	Convênio MAPA 890263/2019	210.390,00	238.750,00	10/06/2021
908	Convênio MAPA 890186/2019	73.200,00	191.000,00	29/07/2021
913	Convênio Ministério Integração Nº 875179/2018-MI	701.652,96	689.263,94	16/12/2021
916	Convênio SEDU 244/2019	278.751,00	364.500,25	03/03/2022
Total.....		**1.263.993,96**	**1.483.514,19**	
Situação após ajuste do Grupo de Origem 03 Superávit de R$ 219.520,23				

Destaca que tal déficit resultou da execução normal de convênios assinados pelo Município, que receitas futuras cobriram integralmente, conforme planilha acima, bem como informa que segue em anexo, cópia dos termos e documentos dos respectivos convênios, e extratos bancários demonstrando o depósito das receitas em exercícios futuros, que podem ser facilmente verificadas em dados enviados no SIM AM da Entidade.

Esclarece, em relação a fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal, com saldo negativo de - 1.270,70, que houve o estorno do empenho 870/2020 e Liquidação 868/2020, dessa fonte, com valor estornado de 1.560,53, por ser lançamento indevido, sendo que dessa forma tal fonte e grupo de despesa passa a ser positivo.

Acrescenta que segue em anexo cópia da nota de estorno do empenho e liquidação informado.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Esclarece, em relação a tabela 4.4.2.a - Transferências do FUNDEB, com saldo negativo de -67.336,57, que acredita que a análise através da Instrução 4776/2021 considerou saldos financeiros iniciais do exercício, pois em 31/12/2020 não restaram nenhum restos à pagar das fontes 101 e 102, tornando estranho qualquer apontamento de déficit do exercício de 2020, bem como informa que segue em anexo os balancetes contábeis das fontes 101 e 102, demonstrando a ausência de restos a pagar de tais fontes.

E quanto a tabela 4.4.2.a - Recursos Ordinários / Livres, com saldo negativo de -125.467,60, informa que trata-se em parte de contrapartidas de convênios, com empenhos necessários mesmo que a vigência e pagamento seja futura, como por exemplo os empenhos de restos a pagar nº 1843/2020 com valor de R$ 53.122,61 e o empenho nº 3811/2020 com valor de R$ 13.333,33. Tal afirmação pode ser confirmada na descrição dos empenhos que segue anexo e devidamente enviada no SIM AM da Prefeitura Municipal.

Destaca, que observando que a situação após ajuste, do Grupo de Origem 03 apresenta um superávit de R$ 219.520,23 e de acordo com julgamento recente em decisão proferida à poucos dias, em Município vizinho, para o mesmo exercício, para a mesma situação, Essa Corte de Contas tem convertido em ressalva tal apontamento, mesmo que algumas fontes restem negativas e com parecer da Unidade técnica pela irregularidade.

PROCESSO Nº: 132836/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
INTERESSADO: MARI TEREZINHA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 266/23 - Segunda Câmara**

I) Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15, descumprindo a Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR, sendo aplicável a multa prevista na Lei Complementar nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

2. FUNDAMENTAÇÃO

...

Já com relação as despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, com parcelas a pagar no exercício seguinte**, constatou-se que, embora as fontes 1008, 136, 145 e 336, permaneçam com saldo negativo, observou-se que o valor total do Grupo de Origem 03 - Transferências Voluntárias, ficou com saldo positivo de R$ 21.999,68 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Dessa forma, o apontamento pode ser considerado regular.** (nosso grifo)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Finaliza, ressaltando que diante das informações, em homenagem ao princípio da legalidade, razoabilidade, da boa-fé e da proporcionalidade, considerando ainda que não houve qualquer dolo ou má intenção, data máxima vênia, apresenta-se possível nova decisão do Tribunal Pleno Dessa Corte de Contas, pela regularidade ou cabível a conversão da irregularidade apontada em ressalva, e por isso, urge o reexame do processo, para fins da consecução de uma decisão equânime, razoável e justa.

Análise do item

O presente Recurso de Revista foi interposto pelo Sr. Luiz Cezar Baptistel, gestor das contas do Município de Marquinho, período 2015/2020, em razão de Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme constou do Acórdão de Parecer Prévio nº 270/23 – Segunda Câmara.

Quanto a esse item de irregularidade, cabe inicialmente ressaltar, em relação ao demonstrativo da disponibilidade líquida por origens de recursos, apresentado no Primeiro Exame, que cada grupo é composto por várias fontes e a existência de fonte com saldo negativo, compromete o equilíbrio entre as origens e aplicações dos recursos, uma vez que as fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de natureza de receita, atendendo a uma determinada regra de destinação legal e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

Segue quadro com o detalhamento das origens de recursos que ficaram com saldo negativo em 31/12/2020, por fonte:

Transferências Voluntárias:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	2.539,25	0,00	2.539,25	112	Programa Merenda Escolar	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,03	180,00	-179,97	116	Programa Dinheiro Direto na Escola	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	89.329,26	0,00	89.329,26	119	Programa Transporte Escolar Federal	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	70.608,90	0,00	70.608,90	132	Programa Transporte Escolar Estadual	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	4.683,72	672.782,53	-668.098,81	151	Convênio Federal FNDE - PAR - Construção de Escola Comunidade de Guampará	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	9.591,90	-9.591,90	313	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	82,66	-82,66	322	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	875,00	-875,00	0,00	-875,00	343	ConvÃªnio Federal - MinistÃ©rio da SaÃºde - AquisiÃ§Ã£o de Equipamentos 2013	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	91.977,74	88.270,61	3.707,13	352	Convênio Federal FUNASA Nº Processo nº 25220.000362/2018-74 - Módulos Sanitário	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	3.154,10	-3.154,10	704	Convenio Casa Lar	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	101.129,26	-101.129,26	714	Convenio Miniginasio	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	5.829,46	-5.829,46	775	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	27.600,00	-27.600,00	781	PAV URB AV XV DE NOVEMBRO - TURISMO	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	20.983,10	0,00	20.983,10	786	IGD BOLSA FAMILIA	03	Transferências Voluntárias
12	2020			31,07	0,00	115.016,73	0,00	115.016,73	787	MANUTENÇÃO DO PETI	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	915,17	0,00	915,17	792	FNAS SUAS - DESENVOLVER ATIVIDADES CRÁS	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	950,00	-950,00	793	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	1.100,98	-1.100,98	0,00	-1.100,98	819	Convênio Estadual SEDU - Construção Capela Mortuária e um Veículo VAN Fonte 819	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	41.165,62	-41.165,62	831	Convênio Federal Ministério das Cidades - Pavimentação em Vias Urbanas	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,01	-0,01	0,00	-0,01	832	Convênio Estadual SEDU - Recape Asfaltico Loteamento Bairro Rosinski I	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	3.425,50	-3.425,50	833	Convênio Estadual SEDU - Recape Asfaltico Loteamento Bairro Rosinski II	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	6.970,10	-6.970,10	0,00	-6.970,10	834	Programa Adolescente Paranaense	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	-4.769,90	4.769,90	0,00	4.769,90	838	PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO DE SOLO E AGUA EM MICROBACIAS	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	-10.050,00	10.050,00	0,00	10.050,00	843	Aquisição de Máquina Agrícola Nova (01 Tratos e 01 Pulverizador)	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	924,84	25.002,44	-24.077,60	844	Convênio Estadual SEDU Nº 885/2017 - Pavimentação e Recape Asfáltico	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	852,97	19.877,65	-19.024,68	846	Convênio Estadual SEDU Nº 888/2017 - Pavimentação e Recape Asfáltico	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	982,30	394.256,98	394.124,77	132,21	848	Convênio Federal Ministério da Integração Nº 863899/2017 - Pavimentação Asfáltica	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	3.038,11	101.485,07	-98.446,96	849	Convênio Estadual SEDU Nº 883/2017 - Reforma e Ampliação Escola Rui Barbosa	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	1.085,98	196.579,24	196.350,25	228,99	856	Convênio Federal Nº 880867/2018-MDR - Readequação de Estradas Vicinais do Mun	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	1.442,75	-1.442,75	900	Convênio Federal - Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Dornevil Vaz	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	60,78	-60,78	902	Convênio Federal Ministério do Turismo Nº CR852134/2017 - MTUR - Construção de F	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	8.014,49	0,00	8.014,49	903	Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar - Aquisição de Veículo e	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	5.041,01	15.011,22	0,00	15.011,22	906	Convênio Estadual 075/2019 - SEAB - Implantação da Cozinha Escola	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	210.390,00	-210.390,00	907	Convênio Estadual 890263/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos A	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	73.200,00	-73.200,00	908	Convênio Federal 890186/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Ag	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	12.132,93	0,00	12.132,93	909	Convênio Estadual 017/2020 - SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	53.122,61	701.205,20	701.160,38	44,82	911	Convênio Federal MTUR Nº 878497/2018 - Construção de um Parque de Lazer	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	3.521,14	173.132,35	878.306,45	-705.174,10	913	Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	39.197,40	450.330,35	0,00	450.330,35	915	Convênio Estadual 215/2020 - SEAB - Pavimentação Poliédrica entre Rodovia PR 364	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	31.223,84	399.974,84	-368.751,00	916	Convênio Estadual SEDU Nº 244/2019 - Pavimentação de Vias Urbanas	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	13.333,33	245.083,34	0,00	245.083,34	917	Convênio Estadual 298/2020 - SEAB - Aquisição de um Caminhão Novo	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	13.333,33	155.214,42	71.566,67	83.647,75	918	Convênio Estadual 299/2020 - SEAB - Aquisição de quatro plantadeiras	03	Transferências Voluntárias
		0,00	0,00	31,07	123.743,29	2.788.927,99	4.027.103,69	-1.238.175,70				

ANCEIRO AJUSTADO (DEDUZ REALIZÁVEL E CONTAS PENDENTES, SOMA RESU	-1.238.206,77

Cessão Onerosa Pré Sal:

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	289,83	1.560,53	-1.270,70	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	14	Cessão Onerosa – Pré-Sal
		0,00	0,00	0,00	0,00	289,83	1.560,53	-1.270,70				

Recursos Ordinários/Livres:

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			1.895,27	-125.759,26	250.449,91	345.130,82	-94.680,91	000	Recursos Ordinários (Livres)	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			2.237,04	0,00	13.260,45	8.694,98	4.565,47	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			0,00	0,00	30.045,50	14.643,36	15.402,14	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			272,20	0,00	33.348,58	97.735,22	-64.386,64	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			0,00	0,00	15.779,95	0,00	15.779,95	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			0,00	0,00	2.256,90	0,00	2.256,90	511	Taxas - Prestação de Serviços	01	Recursos Ordinários / Livres
		0,00	0,00	4.404,51	-125.759,26	345.141,29	466.204,38	-121.063,09				

INANCEIRO AJUSTADO (DEDUZ REALIZÁVEL E CONTAS PENDENTES, SOMA RESULTA	-125.467,60

Transferências do Fundeb:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	0,00	19.830,03	-19.830,03	101	Fundeb 60%	02	Transferências do FUNDEB
12	2020			0,00	0,00	7.789,46	55.296,00	-47.506,54	102	Fundeb 40%	02	Transferências do FUNDEB
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,46	75.126,03	-67.336,57				

Outras Origens:

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	1.818,31	18.462,25	-16.643,94	107	Salário-Educação	99	Outras Origens
12	2020			0,00	0,00	1.820,15	10.119,60	-8.299,45	504	Outros Royalties e Compensações	99	Outras Origens
12	2020			0,00	0,00	1.125,21	0,00	1.125,21	507	COSIP - Contribuição de Iluminação	99	Outras Origens
12	2020			0,00	0,00	2.072,43	0,00	2.072,43	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	99	Outras Origens
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.836,10	28.581,85	-21.745,75				

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 116, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021 e Relatório do Saldo de Restos a Pagar, que o saldo negativo no total de R$ 179,97, foi totalmente absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada no exercício de 2021, entendendo esta Coordenadoria que a situação foi regularizada.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021							
nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	116	Programa Dinheiro Direto na Escola	1.832,90	0,00	0,00	0,00	1.832,90

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 151, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021 e Relatório do Saldo de Restos a Pagar, que o saldo negativo no total de R$ 668.098,81, foi parte absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, no entanto, ainda consta um saldo em aberto no valor de R$ 108.424,64.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dados do SIM AM 2021/2022/2023 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	151	Convênio Federal FNDE - PAR - Construção de Escola Comunida	200.746,94	0,00	0,00	0,00	200.746,94

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2022

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2022	151	Convênio Federal FNDE - PAR - Construção de Escola Comunida	3.342,19	0,00	0,00	0,00	3.342,19

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2023

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2023	151	Convênio Federal FNDE - PAR - Construção de Escola Comunida	355.585,04	0,00	0,00	0,00	355.585,04

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 28/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	4345/2018	21/12/2018	151	473.019,24	199.763,29	0,00	0,00	170.671,33	0,00	170.671,33	0,00	302.347,91	199.763,29

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2023

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 28/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	4345/2018	21/12/2018	151	302.347,91	0,00	0,00	0,00	302.347,91	0,00	302.347,91	0,00	0,00	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 844, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021 e Relatório do Saldo de Restos a Pagar, que o saldo negativo no

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

total de R$ 24.077,60, foi totalmente absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada no exercício de 2021, entendendo esta Coordenadoria que a situação foi regularizada.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	844	Convênio Estadual SEDU Nº 885/2017 - Pavimentação e Recape	25.022,69	0,00	0,00	0,00	25.022,69

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 28/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	2186/2018	02/07/2018	844	25.002,44	0,00	0,00	0,00	25.002,44	0,00	25.002,44	0,00	0,00	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 846, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021 e Relatório do Saldo de Restos a Pagar, que o saldo negativo no total de R$ 19.024,68, foi totalmente absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada no exercício de 2021, entendendo esta Coordenadoria que a situação foi regularizada.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	846	Convênio Estadual SEDU Nº 888/2017 - Pavimentação e Recape	20.116,91	0,00	0,00	0,00	20.116,91

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 28/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	2188/2018	02/07/2018	846	19.877,65	0,00	0,00	0,00	19.877,65	0,00	19.877,65	0,00	0,00	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 849, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021 e Relatório do Saldo de Restos a Pagar, que o saldo negativo no total de R$ 98.446,96, foi totalmente absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada no exercício de 2021, entendendo esta Coordenadoria que a situação foi regularizada.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	849	Convênio Estadual SEDU Nº 883/2017 - Reforma e Ampliação Es	101.552,86	0,00	0,00	0,00	101.552,86

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 28/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	4346/2018	21/12/2018	849	101.485,07	0,00	0,00	0,00	101.485,07	0,00	101.485,07	0,00	0,00	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 907, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021, Relatório do Saldo de Restos a Pagar e documentos encaminhados conforme peças processuais nº 55 e 59, que o responsável comprova que o saldo negativo no total de R$ 210.390,00, foi parte absorvido pelo pagamento efetuado,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

mediante receita de convenio repassada no exercício de 2021, no entanto, ainda permanece em aberto um saldo de R$ 28.000,00.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	907	Convênio Estadual 890263/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	238.855,60	0,00	0,00	0,00	238.855,60

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021
SALDO DE RESTOS A PAGAR
Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	3480/2020	26/11/2020	907	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
12389	3481/2020	26/11/2020	907	0,00	94.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.320,00	0,00	0,00	0,00
12389	3482/2020	26/11/2020	907	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00
12389	3483/2020	26/11/2020	907	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
12389	3722/2020	16/12/2020	907	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
				42.000,00	168.390,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	182.390,00		0,00	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2023
SALDO DE RESTOS A PAGAR
Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	3480/2020	26/11/2020	907	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**28.000,00**	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 908, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021, Relatório do Saldo de Restos a Pagar e documentos encaminhados conforme peças processuais nº 54 e 56, que o responsável comprova que o saldo negativo no total de R$ 73.200,00, foi totalmente absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada no exercício de 2021, entendendo esta Coordenadoria que a situação foi regularizada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	908	Convênio Federal 890186/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	193.410,94	0,00	0,00	0,00	193.410,94

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	3485/2020	26/11/2020	908	0,00	19.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.850,00	0,00	0,00	0,00
12389	3486/2020	26/11/2020	908	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00
				53.350,00	19.850,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00	73.200,00		0,00	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 913, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021/2022, Relatório do Saldo de Restos a Pagar e documentos encaminhados conforme peças processuais nº 53 e 57, que o responsável comprova que o saldo negativo no total de R$ 705.174,10, foi parte absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada nos exercícios de 2021 e 2022, no entanto, ainda permanece um saldo em aberto no valor de R$ 4.716,78.

Dados do SIM AM 2021 e 2022 – Receita Realizada:

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	913	Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico	690.408,62	0,00	0,00	0,00	690.408,62

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2022

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2022	913	Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico	10.048,70	0,00	0,00	0,00	10.048,70

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2021
SALDO DE RESTOS A PAGAR
Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	1844/2020	30/06/2020	913	878.306,45	0,00	0,00	0,00	493.579,57	0,00	175.837,13	0,00	384.726,88	317.742,44

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2022
SALDO DE RESTOS A PAGAR
Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	1844/2020	30/06/2020	913	384.726,88	317.742,44	0,00	0,00	368.000,36	0,00	685.742,80	0,00	16.726,52	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2023
SALDO DE RESTOS A PAGAR
Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	1844/2020	30/06/2020	913	16.726,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.726,52	0,00

Quanto as justificativas enviadas em relação as Transferências Voluntárias, fonte 916, verifica-se conforme consulta aos dados do SIM AM - Receita Realizada 2021/2022, Relatório do Saldo de Restos a Pagar e documentos encaminhados conforme peças processuais nº 52 e 58, que o responsável comprova que o saldo negativo no total de R$ 368.751,00, foi parte absorvido pelo pagamento efetuado, mediante receita de convenio repassada nos exercícios de 2021 e 2022, no entanto, ainda permanece um saldo em aberto no valor de R$ 3.520,80.

Dados do SIM AM 2021 – Receita Realizada:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2021

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2021	916	Convênio Estadual SEDU Nº 244/2019 - Pavimentação de Vias Urbanas	718,02	0,00	0,00	0,00	718,02

ACUMULADO RECEITA POR FONTE DA ENTIDADE 12389-MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO ANO DE 2022

nrAnoAplicacao	cdFonte	dsFonte	vlRealizado	vlEstorno	vlDeducaoRealizado	vlDeducaoEstorno	vlLiquido
2022	916	Convênio Estadual SEDU Nº 244/2019 - Pavimentação de Vias Urbanas	364.512,18	0,00	0,00	0,00	364.512,18

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2022

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	1846/2020	30/06/2020	916	364.500,25	0,00	0,00	0,00	364.500,25	0,00	364.500,25	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida – Art. 42 Grupo de Origem de Recursos - Transferências Voluntárias - Ajustado:

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Cancelamento Restos Pagar	Receita Realizada 2021	Resultado Financeiro Ajustado	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	2.539,25	0,00	2.539,25	0,00	0,00	2.539,25	112	Programa Merenda Escolar	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,03	180,00	-179,97	0,00	179,97	0,00	116	Programa Dinheiro Direto na Escola	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	89.329,26	0,00	89.329,26	0,00	0,00	89.329,26	119	Programa Transporte Escolar Federal	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	70.608,90	0,00	70.608,90	0,00	0,00	70.608,90	132	Programa Transporte Escolar Estadual	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	4.683,72	672.782,53	-668.098,81	0,00	559.674,17	-108.424,64	151	Convênio Federal FNDE - PAR - Construção de Escola Co	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	9.591,90	-9.591,90	0,00	0,00	-9.591,90	313	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	82,66	-82,66	0,00	0,00	-82,66	322	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	875,00	-875,00	0,00	-875,00	0,00	0,00	-875,00	343	ConvÃªnio Federal - MinistÃ©rio da SaÃºde - AquisiÃ§Ã	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	91.977,74	88.270,61	3.707,13	0,00	0,00	3.707,13	352	Convênio Federal FUNASA Nº Processo nº 25220.000362	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	3.154,10	-3.154,10	0,00	0,00	-3.154,10	704	Convenio Casa Lar	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	101.129,26	-101.129,26	0,00	0,00	-101.129,26	714	Convenio Miniginasio	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	5.829,46	-5.829,46	0,00	0,00	-5.829,46	775	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	27.600,00	-27.600,00	0,00	0,00	-27.600,00	781	PAV URB AV XV DE NOVEMBRO - TURISMO	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	20.983,10	0,00	20.983,10	0,00	0,00	20.983,10	786	IGD BOLSA FAMILIA	03	Transferências Voluntárias
12	2020			31,07	0,00	115.016,73	0,00	115.016,73	0,00	0,00	115.016,73	787	MANUTENÇÃO DO PETI	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0.00	0.00	915.17	0.00	915.17	0.00	0.00	915.17	792	FNAS SUAS - DESENVOLVER ATIVIDADES CRÁS	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	950,00	-950,00	0,00	0,00	-950,00	793	Transferências Voluntárias Públicas Federais	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	1.100,98	-1.100,98	0,00	-1.100,98	0,00	0,00	-1.100,98	819	Convênio Estadual SEDU - Construção Capela Mortuária	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	41.165,62	-41.165,62	0,00	0,00	-41.165,62	831	Convênio Federal Ministério das Cidades - Pavimentaçã	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,01	-0,01	0,00	-0,01	0,00	0,00	-0,01	832	Convênio Estadual SEDU - Recape Asfaltico Loteamento	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	3.425,50	-3.425,50	0,00	0,00	-3.425,50	833	Convênio Estadual SEDU - Recape Asfaltico Loteamento	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	6.970,10	-6.970,10	0,00	-6.970,10	0,00	0,00	-6.970,10	834	Programa Adolescente Paranaense	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	-4.769,90	4.769,90	0,00	4.769,90	0,00	0,00	4.769,90	838	PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO DE SOLO E AGUA EM I	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	-10.050,00	10.050,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	843	Aquisição de Máquina Agrícola Nova (01 Tratos e 01 Pul	03	Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	924,84	25.002,44	-24.077,60	0,00	25.002,44	924,84	844	Convênio Estadual SEDU Nº 885/2017 - Pavimentação e I	03	Transferências Voluntárias

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

12	2020			0,00	0,00	852,97	19.877,65	-19.024,68	0,00	19.877,65	852,97	846	Convênio Estadual SEDU Nº 888/2017 - Pavimentação e I	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	982,30	394.256,98	394.124,77	132,21	0,00	0,00	132,21	848	Convênio Federal Ministério da Integração Nº 863899/2	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	3.038,11	101.485,07	-98.446,96	0,00	101.485,07	3.038,11	849	Convênio Estadual SEDU Nº 883/2017 - Reforma e Ampli	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	1.085,98	196.579,24	196.350,25	228,99	0,00	0,00	228,99	856	Convênio Federal Nº 880867/2018-MDR - Readequação	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	1.442,75	-1.442,75	0,00	0,00	-1.442,75	900	Convênio Federal - Reforma e Ampliação do Centro Esp	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	60,78	-60,78	0,00	0,00	-60,78	902	Convênio Federal Ministério do Turismo Nº CR852134/2	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	8.014,49	0,00	8.014,49	0,00	0,00	8.014,49	903	Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tut	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	5.041,01	15.011,22	0,00	15.011,22	0,00	0,00	15.011,22	906	Convênio Estadual 075/2019 - SEAB - Implantação da Co	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	210.390,00	-210.390,00	0,00	182.390,00	-28.000,00	907	Convênio Estadual 890263/2019 - MAPA - Aquisição de M	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	0,00	73.200,00	-73.200,00	0,00	73.200,00	0,00	908	Convênio Federal 890186/2019 - MAPA - Aquisição de M	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	12.132,93	0,00	12.132,93	0,00	0,00	12.132,93	909	Convênio Estadual 017/2020 - SEAB - Aquisição de Equip	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	53.122,61	701.205,20	701.160,38	44,82	0,00	0,00	44,82	911	Convênio Federal MTUR Nº 878497/2018 - Construção de	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	3.521,14	173.132,35	878.306,45	-705.174,10	0,00	700.457,32	-4.716,78	913	Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	39.197,40	450.330,35	0,00	450.330,35	0,00	0,00	450.330,35	915	Convênio Estadual 215/2020 - SEAB - Pavimentação Poli	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	0,00	31.223,84	399.974,84	-368.751,00	0,00	365.230,20	-3.520,80	916	Convênio Estadual SEDU Nº 244/2019 - Pavimentação de	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	13.333,33	245.083,34	0,00	245.083,34	0,00	0,00	245.083,34	917	Convênio Estadual 298/2020 - SEAB - Aquisição de um C	03 Transferências Voluntárias
12	2020			0,00	13.333,33	155.214,42	71.566,67	83.647,75	0,00	0,00	83.647,75	918	Convênio Estadual 299/2020 - SEAB - Aquisição de quatr	03 Transferências Voluntárias
		0,00	0,00	31,07	123.743,29	2.788.927,99	4.027.103,69	-1.238.175,70	0,00	2.027.496,82	789.321,12			

FINANCEIRO AJUSTADO (DEDUZ REALIZÁVEL E CONTAS PENDENTES, SOMA RESULTA	789.290,05

Cabe ressaltar que, muito embora algumas fontes ainda permaneçam com saldo negativo, observa-se que o valor total do Grupo de Origem de Recursos 03 – Transferências Voluntárias, ficou com saldo positivo de R$ 789.290,05, e seguindo o critério de análise aplicado no Primeiro Exame, onde foram considerados os agrupamentos dos recursos conforme a origem, entende esta Coordenadoria que o item, em relação a esse grupo de origem pode ser considerado como regular.

Quanto as justificativas enviadas em relação a fonte 1015, do Grupo de Origem de Recursos – Cessão Onerosa – Pré Sal, verifica-se conforme consulta ao Relatório do Saldo de Restos a Pagar e documentos encaminhados conforme peça processual nº 63, que o responsável comprova que o saldo negativo no total de R$ 1.270,70, foi totalmente absorvido pelo ajuste efetuado mediante estorno, em virtude de lançamento indevido, entendendo esta Coordenadoria que a situação foi regularizada.

Dados do SIM AM 2021 – Relatório Saldo de Restos a Pagar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entidades Municipais

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

2021

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	870/2020	16/03/2020	1015	0,00	1.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,53

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2022

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	870/2020	16/03/2020	1015	0,00	1.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,53

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
2023

SALDO DE RESTOS A PAGAR — Gerado em : 25/09/2023

IDPESSOA	EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE REC.	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
12389	870/2020	16/03/2020	1015	0,00	1.560,53	1.560,53	0,00	0,00	1.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida – Art. 42 Grupo de Origem de Recursos - Cessão Onerosa – Pré Sal - Ajustado:

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Cancelamento Restos Pagar	Resultado Financeiro Ajustado	Fonte	Descrição Fonte
12	2020			0,00	0,00	289,83	1.560,53	-1.270,70	1.560,53	289,83	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
		0,00	0,00	0,00	0,00	289,83	1.560,53	-1.270,70	1.560,53	289,83		

Quanto ao saldo negativo no valor de R$ 125.467,60, referente ao Grupo de Origem de Recursos: Recursos Ordinários/Livres, fontes 000, 303 e saldo do Realizável, muito embora se justifique que trata-se, em parte, de contrapartida de convênios, com empenhos necessários mesmo que a vigência e pagamento seja futura, esta Coordenadoria entende que são despesas calculáveis e precisam de respaldo financeiro, no entanto, já não foram consideradas no cálculo do item em questão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			1.895,27	-125.759,26	250.449,91	345.130,82	-94.680,91	000	Recursos Ordinários (Livres)	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			2.237,04	0,00	13.260,45	8.694,98	4.565,47	103	5% sobre Transferências Constituci	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			0,00	0,00	30.045,50	14.643,36	15.402,14	104	Demais Impostos Vinculados à Edu	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			272,20	0,00	33.348,58	97.735,22	-64.386,64	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			0,00	0,00	15.779,95	0,00	15.779,95	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	01	Recursos Ordinários / Livres
12	2020			0,00	0,00	2.256,90	0,00	2.256,90	511	Taxas - Prestação de Serviços	01	Recursos Ordinários / Livres
		0,00	0,00	4.404,51	-125.759,26	345.141,29	466.204,38	-121.063,09				
FINANCEIRO AJUSTADO (DEDUZ REALIZÁVEL E CONTAS PENDENTES, SOMA RESULTA								-125.467,60				

Quanto ao saldo negativo no valor de R$ 67.336,57, referente ao Grupo de Origem de Recursos: Transferências do Fundeb, fontes 101 e 102, apesar de ter sido justificado que não consta restos a pagar nas referidas fontes e ter sido encaminhado o Balancete por Fonte, observa-se, no próprio balancete, que o saldo final da fonte 101 ficou negativo em R$ 19.830,03, bem como, observa-se a mesma situação na fonte 102, que consta um saldo negativo de R$ 47.506,54, conforme detalhado abaixo:

Detalhamento do grupo de origem de recursos:

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	0,00	19.830,03	-19.830,03	101	Fundeb 60%	02	Transferências do FUNDEB
12	2020			0,00	0,00	7.789,46	55.296,00	-47.506,54	102	Fundeb 40%	02	Transferências do FUNDEB
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,46	75.126,03	-67.336,57				

Dados do SIM AM 2020 – Relatório de Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso:

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
101	Fundeb 60%	0,00	19.830,03	0,00	19.830,03
102	Fundeb 40%	7.789,46	55.296,00	0,00	47.506,54

Dados extraídos da peça processual nº 62:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Resumo da fonte de recurso

00101 - Fundeb 60%

Análise do saldo inicial					Análise do saldo final		
Saldo banco/realizável:	21.824,95		Saldo fin. inicial ajustado:	21.824,95 (+)	Saldo banco/realizável final:	0,00	
Saldo financeiro ajustado:	21.824,95	(-)	Receita orçamentária:	1.778.579,16 (+)	Saldo financeiro ajustado:	0,00	(-)
Diferença:	0,00		Inscrição de consignação:	0,00 (+)	Diferença:	0,00	
			Ingresso:	0,00 (+)			
			Baixa de consignação:	0,00 (-)			
			Baixa realizável por Canc/Cisão/Fusão/Extinção:	0,00 (-)			
			Egresso:	0,00 (-)			
			Despesa orçamentária:	1.800.404,11 (-)			
			Restos a pagar:	0,00 (-)			
			Rendimento negativo:	0,00 (-)			
			Resultado do ajuste final:	0,00 (+)			
			Saldo fin. final ajustado:	0,00			

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Líquido		
Empenhado:	1.800.404,11	0,00	1.800.404,11	Em previsão:	0,00
Liquidado:	1.800.404,11	0,00	1.800.404,11	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	1.800.404,11	0,00	1.800.404,11	Saldo a pagar:	0,00

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
19.830,03	0,00	0,00	0,00	0,00	19.830,03

Consignações

Saldo anterior	Inscrição	Baixa	Estorno inscrição	Estorno Baixa	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo financeiro gerencial:	(19.830,03)

Resumo da fonte de recurso

00102 - Fundeb 40%

Análise do saldo inicial					Análise do saldo final		
Saldo banco/realizável:	56.970,38		Saldo fin. inicial ajustado:	56.970,38 (+)	Saldo banco/realizável final:	7.789,46	
Saldo financeiro ajustado:	56.970,38	(-)	Receita orçamentária:	219.700,60 (+)	Saldo financeiro ajustado:	7.789,46	(-)
Diferença:	0,00		Inscrição de consignação:	0,00 (+)	Diferença:	0,00	
			Ingresso:	0,00 (+)			
			Baixa de consignação:	0,00 (-)			
			Baixa realizável por Canc/Cisão/Fusão/Extinção:	0,00 (-)			
			Egresso:	0,00 (-)			
			Despesa orçamentária:	268.881,52 (-)			
			Restos a pagar:	0,00 (-)			
			Rendimento negativo:	0,00 (-)			
			Resultado do ajuste final:	0,00 (+)			
			Saldo fin. final ajustado:	7.789,46			

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Líquido		
Empenhado:	268.881,52	0,00	268.881,52	Em previsão:	0,00
Liquidado:	268.881,52	0,00	268.881,52	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	268.881,52	0,00	268.881,52	Saldo a pagar:	0,00

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
55.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.296,00

Consignações

Saldo anterior	Inscrição	Baixa	Estorno inscrição	Estorno Baixa	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo financeiro gerencial:	(47.506,54)

Quanto ao saldo negativo no valor de R$ 21.745,75, referente ao Grupo de Origem de Recursos: Outras Origens, fontes 107 e 504, não foi localizado nenhum pronunciamento a respeito, bem como ressalta-se que referidas fontes, se referem a Salário Educação e Outros Royalties e Compensações, conforme detalhado abaixo:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12	2020			0,00	0,00	1.818,31	18.462,25	-16.643,94	107	Salário-Educação	99	Outras Origens
12	2020			0,00	0,00	1.820,15	10.119,60	-8.299,45	504	Outros Royalties e Compensações	99	Outras Origens
12	2020			0,00	0,00	1.125,21	0,00	1.125,21	507	COSIP - Contribuição de Iluminação	99	Outras Origens
12	2020			0,00	0,00	2.072,43	0,00	2.072,43	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	99	Outras Origens
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.836,10	28.581,85	-21.745,75				

Diante das considerações, conclui esta Coordenadoria pela manutenção da irregularidade em virtude do saldo negativo dos Grupos de Origem de Recursos: **Recursos Ordinários/Livres, Transferência do Fundeb e Outras Origens.**

Demonstrativos da Disponibilidade Líquida – Art. 42 Ajustados:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES VINCULADOS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a-b-c-d+e)	Cancelamento de Restos a Pagar (g)	Receitas Realizadas em 2021 (h)	Resultado Financeiro Ajustado (i=f+g+h)
Transferências Voluntárias	2.788.927,99	4.027.103,69	0,00	31,07	0,00	-1.238.206,77	0,00	2.027.496,82	789.290,05
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	430.963,09	309.043,46	0,00	1.093,69	0,00	120.825,94	0,00	0,00	120.825,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	289,83	1.560,53	0,00	0,00	0,00	-1.270,70	1.560,53	0,00	289,83
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**3.220.180,91**	**4.337.707,68**	**0,00**	**1.124,76**	**0,00**	**-1.118.651,53**	**1.560,53**	**2.027.496,82**	**910.405,82**

DEMONSTRATIVO DOS VALORES NÃO VINCULADOS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a-b-c-d+e)	Cancelamento de Restos a Pagar (g)	Receitas Realizadas em 2021 (h)	Resultado Financeiro Ajustado (i=f+g+h)
Recursos Ordinários / Livres	345.141,29	466.204,38	0,00	4.404,51	0,00	-125.467,60	0,00	0,00	-125.467,60
Transferências do FUNDEB	7.789,46	75.126,03	0,00	0,00	0,00	-67.336,57	0,00	0,00	-67.336,57
Alienação de Bens	33.820,11	0,00	0,00	0,00	0,00	33.820,11	0,00	0,00	33.820,11
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.171,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,13	0,00		2.171,13
Outras Origens	6.836,10	28.581,85	0,00	0,00	0,00	-21.745,75	0,00	0,00	-21.745,75
Totais	**395.758,09**	**569.912,26**	**0,00**	**4.404,51**	**0,00**	**-178.558,68**	**0,00**	**0,00**	**-178.558,68**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA AJUSTADO

DECRIÇÃO	VALOR EM 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	5.643.435,82
1.1 Recursos Vinculados	3.220.180,91
1.2 Recursos Não Vinculados	395.758,09
1.3 Recursos Vinculados - Receita Recebida em 2021	2.027.496,82
1.4 Recursos Não Vinculados - Receita Recebida em 2021	0,00
2. Total do Ativo Realizável	5.529,27
2.1 Recursos Vinculados	1.124,76
2.2 Recursos Não Vinculados	4.404,51
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	5.637.906,55
4.1 Recursos Vinculados (1.1. + 1.3. - 2.1. - 3.1.)	5.246.552,97
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. + 1.4. - 2.2. - 3.2.)	391.353,58
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.378.879,58
5.1 Recursos Vinculados	941.098,86
5.2 Recursos Não Vinculados	437.780,72
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.527.179,83
7.1 Recursos Vinculados	3.396.608,82
7.2 Recursos Não Vinculados	132.131,54
7.3 Recursos Vinculados - Cancelamento de Restos a Pagar em 2021	1.560,53
7.4 Recursos Não Vinculados - Cancelamento de Restos a Pagar em 2021	0,00
8. Total de Contas Pendentes	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	4.906.059,41
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. - 7.3. + 8.1 - 9.1.)	4.336.147,15
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. - 7.4. + 8.2 - 9.2.)	569.912,26
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	731.847,14
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	910.405,82
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-178.558,68

Conclusão**: IRREGULARIDADE MANTIDA**

Pois bem.

Quanto ao "resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS", a instrução do processo originário aponta -1,58% no "RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO", assim como no "RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO", e -1,08% no "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" (peça 12). É sabido que, em casos análogos, com déficit inferior a 5%, a jurisprudência deste Tribunal conduz à aposição de ressalva, e não à irregularidade das contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

Relativamente aos demais itens, entendo que assiste razão ao opinativo da unidade técnica, seguido pelo Ministério Público de Contas, pelos seguintes motivos:

> **1.** Quanto à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo, remanescem inconsistências nas informações disponíveis para análise e a não evidenciação da integralidade dos aportes devidos.
>
> **2.** A respeito das despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições, a conclusão da análise técnica é a de que "o responsável comprova que a despesa se refere a publicação de atos oficiais do município, como editais, súmulas, aviso de licitações e leis, entre outros, que foram contabilmente registradas na conta 3.3.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda, quando deveriam ter sido efetuadas no código da despesa 3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal" (peça 70, p. 18).
>
> **3.** No tema das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, remanescem mesmo após reavaliação técnica saldos negativos em diferentes grupos de origem de recursos, a saber, recursos ordinários/livres (R$ 125.467,70), transferências do FUNDEB (R$ 67.336,57) e outras origens (R$ 21.745,75).

Diante do exposto, **VOTO** pelo provimento parcial do recurso de revista para:

> **I.** Afastar os itens "i" e "iii"[2] do dispositivo do Acórdão de Parecer Prévio 270/23 da Segunda Câmara como causas para o parecer prévio pela irregularidade das contas, mantendo-os como causas de ressalvas às contas, sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação;

[2] "(i) Item irregular 1: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;
[...]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

II. Manter os itens “ii” e “iv”[3] do dispositivo do Acórdão de Parecer Prévio 270/23 da Segunda Câmara como causas para o parecer prévio pela irregularidade das contas, bem como as multas correspondentes.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Julgar pelo provimento parcial do recurso de revista para:

I. Afastar os itens “i” e “iii” do dispositivo do Acórdão de Parecer Prévio 270/23 da Segunda Câmara como causas para o parecer prévio pela irregularidade das contas, mantendo-os como causas de ressalvas às contas, sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação;

II. Manter os itens “ii” e “iv” do dispositivo do Acórdão de Parecer Prévio 270/23 da Segunda Câmara como causas para o parecer prévio pela irregularidade das contas, bem como as multas correspondentes.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI e os Conselheiros Substitutos JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 6 de junho de 2024 – Sessão Virtual nº 10.

(iii) Item irregular 3: Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais). Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;

[3] “(ii) Item irregular 2: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;
[...]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

(iv) Item irregular 4: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da Lei Complementar Estadual nº 113/05;"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.PJCB